



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

Rua do Acre, 80 – sala 604 – Centro/Rio Janeiro – CEP: 20081-000  
Telefone/Fax: 2282-8682 / 2282-8016

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019**  
**(Proc. nº TRF2-ADM-2018/389)**

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, inscrito no CNPJ nº 32.243.347/0001-51, por intermédio de sua **Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2019/0013, de 11 de janeiro de 2019**, da Ilmª Sr. Diretora da Secretaria Geral em exercício, Andreia Álvares de Azevedo Oliveira, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO de profissionais da área de fisioterapia especializados em terapias antiestresse**, com o objetivo de ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde - preventiva e/ou terapêutica para magistrados e servidores deste Tribunal, procedimento autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, através do despacho TRF2-DES-2018/25440 no Processo T2-PES-2012/0329 que trata do "Projeto de Combate ao Estresse". Este procedimento será regido pela Lei nº 8.666 de 21.06.1993, pela Portaria TRF2-PTP-2017/00110 de 15/03/2017 e pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**De 14 de MARÇO de 2019**

**Até 25 de MARÇO de 2019**

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Requerimento de Credenciamento;

Anexo III - Declaração de acordo com o artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução 9 de 06.12.2005 do CNJ;

Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação;

Anexo V – Minuta do Termo de Credenciamento.

## **1. DO OBJETO:**

1.1 - Credenciamento de profissionais da área de fisioterapia especializados em terapias antiestresse, com o objetivo de ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde - preventiva e/ou terapêutica para magistrados e servidores deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

1.2 - O arquivo do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente pela internet, no endereço [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "transparência / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento / Credenciamento". Os arquivos também podem ser solicitados pelo e-mail [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br).

## **2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

2.1 - Os envelopes com as solicitações de credenciamento serão recebidos na Coordenadoria de Licitação, localizada na Rua Acre, nº 80 sala 604, Centro / Rio de Janeiro, CEP: 20.081-000, no horário de 12:00 às 17:00 horas, encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, **durante o período de 10 (dez) dias corridos a partir da data da publicação do Aviso do Edital de Credenciamento no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região**, em 14 de MARÇO de 2019.

2.2 - As inscrições poderão ser prorrogadas por mais 10 (dez) dias, no caso de não haver o número mínimo de 15 (quinze) inscritos nos 10 (dez) primeiros dias.

2.3 - Não serão aceitas solicitações de credenciamento por e-mail ou FAX.

2.4 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente Edital de Credenciamento.

2.5 - Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelope lacrado contendo as seguintes informações:

### **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2019**

**NOME:**

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

3.1 - Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação a ser apresentada;

3.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR:

3.2.1 - Pessoas jurídicas;

3.2.2 - **Cooperativa sob qualquer forma.**

3.2.3 - Pessoa física que se encontre:

3.2.3.1 - Suspensa do direito de contratar com o TRF 2ª Região;

3.2.3.2 - Impedida de contratar com a União;

3.2.3.3 - Declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

3.2.3.4 - Reunida em consórcio, qualquer seja sua forma de constituição;

3.2.4 - **Pessoa física que detenha parentesco com servidor ou membro deste Tribunal.**

3.3 - Fica o requerente obrigado a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

3.4 - A entrega do pedido de credenciamento implica os seguintes compromissos por parte do requerente:

3.4.1 - Estar ciente das condições do credenciamento e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

3.4.2 - Manter, durante toda a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **4 - DO ENCAMINHAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

4.1 - A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinha ou ambiguidade, em envelope lacrado, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Edital e deverá conter:

4.1.1 - Identificação (nome, residência, telefone fixo e celular, endereço eletrônico, referência a este credenciamento);

**4.1.2 – A(s) atividade(s) que pretende oferecer aos servidores e magistrados, dentre as opções do item 3.2 do Anexo I, assim como dias e horários disponíveis e de sua preferência, sem limite máximo de quantidade de blocos de horário, conforme modelo constante do Anexo II – Requerimento de Credenciamento;**

**4.1.2.1 - A ausência de informação acerca do(s) bloco(s) de horário(s) de sua preferência acarretará em desclassificação do fisioterapeuta.**

4.1.3 - Cópia do diploma em Curso de Graduação em Fisioterapia;

- 4.1.4 - Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4.1.5 - Cópia do documento de identidade;
- 4.1.6 - Cópia de certificado de formação na(s) terapia(s) para a(s) qual(is) esteja pleiteando o credenciamento;
- 4.1.7 – Comprovante de Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- 4.1.8 - Número do Registro no INSS do profissional;
- 4.2 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será desconsiderado.
- 4.3 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, à vista dos originais para conferência das cópias.
  - 4.3.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 4.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição dos documentos requeridos no presente Edital.
- 4.5 - As informações prestadas assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.
- 4.6 - A apresentação da documentação implica aceite do interessado em participar do processo de credenciamento junto ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos, não sendo permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração ou entrega de qualquer outro tipo de documento diverso do exigido no presente edital.

## **5 - DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO**

- 5.1 - Os envelopes contendo os requerimentos de credenciamento e documentação bem como os anexos deste edital devidamente preenchidos e assinados serão encaminhados à Divisão de Atenção à Saúde-DISAU deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região para fins de análise, aprovação e classificação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do término do prazo de entrega das solicitações.
- 5.2 - Após exame conclusivo acerca da documentação apresentada, os requerimentos serão submetidos à autoridade competente para homologação.

5.3 - Serão declarados HABILITADOS para o credenciamento os requerentes que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, cujo resultado será publicado no Diário Oficial da União;

**5.4 – A classificação dos requerimentos apresentados será definida mediante os seguintes critérios, em ordem de prioridade:**

5.4.1. Número de magistrados e servidores em atendimento pelo fisioterapeuta, a ser comprovado por meio de Declaração(ões) emitida(s) pelo(s) próprio(s) magistrados(s) e/ou servidor(es) atendidos, devendo ser entregue(s) dentro do envelope junto com o requerimento de credenciamento e demais documentos;

5.4.2. Tempo de experiência comprovada na realização da(s) terapia(s) que se propõe a oferecer neste Tribunal, por meio de Declaração emitida pela instituição pública ou privada em que efetivou os seus serviços, devendo ser entregue(s) dentro do envelope junto com o requerimento de credenciamento e demais documentos;

5.4.3. Quantidade de especialidades (atividades) oferecidas pelo fisioterapeuta, dentre as elencadas no subitem 3.2 do Anexo I e devidamente comprovadas, dando prioridade aos que estejam habilitados a oferecer maior número de serviços;

5.4.4. Ordem de inscrição, dando prioridade aos que se inscreveram primeiro.

5.5 - A seleção e seus respectivos critérios de desempate levarão em conta o interesse da Administração, visando a melhor distribuição de uso das salas de atendimento, com a maior diversidade de atividades oferecidas conforme os dias e horários disponíveis declarados pelos fisioterapeutas, de modo a preencher a utilização dos espaços de 2ª a 6ª feira, no mínimo das 10 às 20h.

5.6 - Ao término da seleção deverão ser cadastrados em torno de 8 (oito) fisioterapeutas, de modo a preencher toda a grade de horários disponíveis e contemplando as especialidades descritas no subitem 3.2 do Anexo I, para iniciar imediatamente a realização das sessões, devendo os outros aprovados compor um cadastro de reserva por especialidade de atuação;

5.7 - O cadastro de reserva deverá ter a finalidade de suprir a ausência do fisioterapeuta que necessitar se ausentar, seja por motivo de doença, férias, desligamento ou outro, conforme o interesse da Administração;

5.8 - Transcorrido o prazo recursal e não havendo contestação, as propostas dos requerentes declaradas aptas ao credenciamento serão submetidas à HOMOLOGAÇÃO pela Presidência deste TRF 2ª Região.

- 5.9 - O EXMO. PRESIDENTE do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (ou a ILMA. DIRETORA GERAL, mediante delegação de competência) realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão Permanente de Licitação, devendo o TRF-2ª Região encaminhar cópia do Termo de Homologação ao Credenciado.

## **6 - DO DESCRENCIAMENTO**

- 6.1 - A qualquer momento o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas nesta Especificação e na legislação pertinente, ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.
- 6.2 - O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 6.3 - Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, este será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

## **7 - CONDIÇÕES GERAIS**

### **7.1 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 7.1.1 - Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela Administração, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação.
- 7.1.2 - Comunicar ao credenciador, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 7.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 7.1.4 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto deste credenciamento, fornecendo toda e qualquer orientação para o acompanhamento do mesmo e atender às reclamações que porventura ocorram.

### **7.2 - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- 7.2.1 - Colocar à disposição do Credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços objeto deste credenciamento.

**8 - INSTRUÇÕES PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO**

- 8.1 - Esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como informações adicionais sobre o presente credenciamento, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal: *www.trf2.jus.br*, opção "*Transparência / Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento / credenciamento*".
- 8.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital, deverão ser solicitados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre nº 80, 6º andar, sala 604, ou através dos FAX (21) 2282-8682 / 2282-8016, no horário de 12:00 às 17:00 horas ou, ainda, por e-mail [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br), em até 3 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do Credenciamento.
- 8.3 - Eventual impugnação aos termos do presente edital será processada e julgada na forma prevista no art. 41, da Lei nº 8.666/93 e deverá ser dirigida, por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, e protocolada na Coordenadoria de Licitação na Rua do Acre, nº 80, 6º andar, sala 604, ou pelo e-mail [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br).
- 8.4 - Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da apresentação do requerimento.
- 8.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para publicação da retificação do procedimento.

**9 - DOS RECURSOS**

- 9.1 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia subsequente à data da divulgação prevista no item 5.3, ficando, nesse período, autorizada vista do processo junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Acre, nº 80, sala 604, Coordenadoria de Licitação, Centro/Rio de Janeiro;
- 9.2 - O recurso limitar-se-á a questões referentes exclusivamente à documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;
- 9.3 - O recurso será protocolado junto à Comissão Permanente de Licitação, ficando estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior para análise e decisão;
- 9.4 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor os recursos;
- 9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do presente edital.

## **10 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

10.1 - O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **11 - DO CHAMAMENTO DOS CREDENCIADOS HABILITADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

11.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Termo de Credenciamento com o(s) profissional(ais) habilitado(s), com vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo V;

11.2 - O Tribunal Regional Federal da 2ª Região convocará os profissionais aptos ao credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento, junto à Divisão de Contratos na Rua Visconde de Inhaúma, 68/ 2º andar, Centro - Rio de Janeiro, no horário de 12:00 às 17:00 horas, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito ao credenciamento;

11.3 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

11.3.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pelo Credenciado, da Declaração constante do Anexo III do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO**

12.1 - Inexiste a indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Tribunal Regional Federal da 2ª Região a ser repassado diretamente para o profissional credenciado, considerando que o pagamento dos serviços é de responsabilidade exclusiva dos servidores e/ou magistrados usuários dos serviços.



- 12.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo usuário diretamente ao profissional, não havendo qualquer responsabilidade do Tribunal pelo compromisso pecuniário assumido pelo usuário, nem consignação em folha de pagamento.
- 12.3 - O documento fiscal referente à execução do serviço deverá ser entregue diretamente ao usuário.
- 12.4 - Os preços das sessões deverão obedecer à livre negociação do valor da consulta entre profissional e usuário, observado o limite definido pela Administração, conforme valores indicados no Item 4.3 – Modelo de Planilha de Preços constante do Anexo I deste Edital, valores estes que correspondem aos preços médios praticados no mercado, com redução de 15% (quinze por cento).

### **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8666/93, modificada pela Lei n.º 8883/94, o objeto do presente Termo será recebido, da seguinte forma:
- 13.1.1. Provisoriamente – Imediatamente após a conclusão Prazo de Vigência do Credenciamento referente aos serviços prestados, ou antes, em caso de descredenciamento.
- 13.1.2 Definitivamente – No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações previstas no Termo de Referência.
- 13.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo Gestor do Credenciamento, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos do Termo de Referência.
- 13.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do profissional credenciado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

### **14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO**

- 14.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Credenciamento, o profissional, garantida a defesa prévia, fica sujeito às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- 14.1.1 - Advertência por escrito;

- 14.1.2 - Suspensão temporária do Termo de Credenciamento, por prazo não superior a 01 (um) ano;
- 14.1.3 - Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.2 - No caso de descumprimento parcial das obrigações ajustadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fisioterapeuta estará sujeito à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total pago pelos usuários do respectivo serviço.
- 14.3 - No caso de descumprimento total das obrigações ajustadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fisioterapeuta estará sujeito à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total pago pelos usuários do respectivo serviço.
- 14.4 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais especificadas no Termo de Referência, o fisioterapeuta, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeito à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor total pago pelos usuários do respectivo serviço, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.
- 14.5 - Fica o fisioterapeuta obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 14.5.1 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fisioterapeuta ao TRF da 2ª Região, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 14.6 - Poderá ocorrer o descredenciamento do profissional, a qualquer tempo, pela desistência do profissional ou por decisão da Administração, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior.
- 14.7 - As sanções poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência;
- 14.8 - São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital de Credenciamento nº 01/2019 e seus anexos, no Termo de Credenciamento nº 01/2019, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região – TRF2 apuradas em processo administrativo.

## **15 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

- 15.1 - O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.
- 16.2 - A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.
- 16.3 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 16.4 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados no Diário Oficial da União.
- 16.5 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, localizada na Coordenadoria de Licitação do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Rua Acre, nº 80, sala 604, Centro/Rio de Janeiro, telefone (21) 2282-8682 ou pelo endereço eletrônico [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br).
- 16.6 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III, IV e V.
- 16.7 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 16.8 - A sessão de abertura do presente Credenciamento poderá ser adiada, mediante prévio aviso.
- 16.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 16.10 - Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 16.11 - Para dirimir questões decorrentes do presente credenciamento, porventura existentes, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2019.

Rubens Ferraz de Araújo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019 – TRF2-ADM-2018/389**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:** Credenciamento de profissionais da área de fisioterapia especializados em terapias antiestresse, com o objetivo de ampliar a prestação de assistência e promoção da saúde - preventiva e/ou terapêutica para magistrados e servidores deste Tribunal Regional Federal da 2ª Região, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I deste Edital.

#### **2 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FISIOTERAPEUTAS CREDENCIADOS**

2.1. Os profissionais deverão:

- a) Providenciar o equipamento de trabalho necessário conforme a terapia (maca, material descartável, lençóis, dentre outros);
- b) Manter a segurança, higiene, manutenção, conservação e fiscalização da área utilizada, comprometendo-se a entregá-la, dentro do prazo que for estipulado pelo TRF2, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, cientes de que compartilharão as salas de atendimento com outros fisioterapeutas, ainda que em blocos de horários distintos;
- c) Utilizar substâncias hipoalergênicas, quando necessário, a fim de evitar qualquer tipo de reação alérgica que possa desencadear transtornos aos usuários;
- d) Decorar (com luminárias, almofadas, tapetes, móveis, plantas, entre outros) e manter o ambiente agradável e harmonioso visando ao relaxamento e à redução do estresse.
- e) Alterar o horário de funcionamento, quando solicitado pelo TRF2;
- f) Não será permitido o estoque de material tóxico, inflamável, corrosivo ou explosivo;
- g) É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- h) É vedado aos profissionais o atendimento a usuários externos ao TRF2, dentro das instalações desta Corte;
- i) Zelar pela conservação das instalações hidráulicas, elétricas e prediais, que lhe forem entregues, reparando-a ou substituindo-a por sua conta quando danificadas por responsabilidade dos profissionais;
- j) Restituir, ao término da oferta de serviços, a área que foi entregue nas mesmas condições que foram entregues pelo TRF2;

k) Permitir o acesso aos espaços constantes neste Termo de Referência, possibilitando assim o acompanhamento da prestação dos serviços pela DISAU;

l) Entregar na DISAU declaração acerca da inexistência de parentesco com servidores e membros do Poder Judiciário.

2.2. Em campanhas internas de promoção de saúde, os profissionais deverão participar, sempre que convidados pela Administração, oferecendo serviços e divulgando os benefícios das terapias antiestresse, sem qualquer ônus para o TRF2 ou para os participantes.

2.3. Os profissionais poderão realizar divulgação de seus trabalhos, através de distribuição de folders, pacotes de sessões, promoções (ex.: visita gratuita ao posto de trabalho para orientação postural e regulagem dos acessórios e equipamento de trabalho) e outros, sempre que considerar pertinente, com a devida aprovação deste Tribunal, a fim de sensibilizar os magistrados e servidores.

2.4. Caberá aos profissionais apresentar Ficha de Atendimento fornecida pelo TRF2, devidamente preenchida, de forma a possibilitar geração semestral, pela DISAU, de relatório dos serviços oferecidos pelos profissionais de fisioterapia.

2.5. Os profissionais deverão oferecer pacotes promocionais com descontos.

2.6 A DISAU deverá definir, de acordo com o interesse da Administração, a grade de horários a ser disponibilizada para utilização das salas disponíveis pelos fisioterapeutas cadastrados, visando ao atendimento de magistrados e servidores, bem como definir as terapias/tratamentos autorizados.

a) Os serviços deverão funcionar conforme agendamento de dia e horário feito diretamente com o profissional.

b) Os horários disponibilizados aos profissionais observarão clientela estimada, podendo ser revistos a pedido ou no caso de ociosidade maior do que 6 (seis) meses.

### **3 - DA LOCALIZAÇÃO E DO SERVIÇO**

3.1 Os profissionais prestarão seus serviços em espaço físico localizado na Rua do Acre, 80/3º andar ou poderão ocorrer na própria unidade de trabalho, desde que conte com a anuência da chefia e não haja prejuízo ao serviço.

3.2 O credenciamento destina-se, inicialmente, às atividades elencadas a seguir: Shiatsu, Massoterapia, Drenagem Linfática, Auriculoterapia, RPG (Reeducação Postural Global), Acupuntura, Terapia em grupo para até 4 pessoas, que pode ser Pilates Solo, Yoga e/ou Lian Gong ou similar;

3.3 As salas poderão ser ocupadas pelos fisioterapeutas credenciados de 2ª a 6ª feira, com exceção de feriados, das 10 às 20h, no mínimo.

**4 – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

- 4.1 - Os preços das sessões deverão obedecer à livre negociação do valor da consulta entre profissional e usuário, observado o limite definido pela Administração, conforme valores indicados NA PLANILHA ABAIXO.
- 4.2 - Os valores informados correspondem aos preços médios praticados no mercado, com redução de 15% (quinze por cento).
- 4.3 - Modelo de Planilha de Preços

Item	Terapia	Unid.	Quant.	Valor Unitário
1	SHIATSU	1 sessão	50 min	R\$80,00
		1 sessão	30 min	R\$ 45,00
2	MASSOTERAPIA	1 sessão	60 min	R\$80,00
		1 sessão	30 min	R\$ 45,00
3	DRENAGEM LINFÁTICA	1 sessão	50 min	R\$ 75,00
4	AURICULOTERAPIA	1 sessão	30 min	R\$45,00
		1 sessão	60 min	R\$ 80,00
5	RPG	1 sessão	30 min	R\$40,00
6	ACUPUNTURA	1 sessão	50 min	R\$119,00
7	PILATES SOLO	8 sessões	60 min	R\$204,00
8	YOGA	8 sessões	60 min	R\$167,00
9	LIAN GONG	8 sessões	60 min	R\$170,00

**5 – ENCARGOS DAS PARTES**

5.1 - As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Os fisioterapeutas devem:

- responder pelos danos causados diretamente ao TRF2 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço;
- respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRF2;

5.3 - O TRF2 deve:

- prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos fisioterapeutas, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- disponibilizar local adequado para a realização das atividades.

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2019 – TRF2-ADM-2018/389**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão da graduação em Fisioterapia: \_\_\_\_\_

Registro no Crefito: \_\_\_\_\_

1 - Marcar as atividades oferecidas para as quais encontra-se habilitado:

( ) Shiatsu

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade:

Tempo de experiência comprovada:

( ) Massoterapia

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade:

Tempo de experiência comprovada:

( ) Drenagem linfática

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade:

Tempo de experiência comprovada:

( ) Auriculoterapia

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade:

Tempo de experiência comprovada:

( ) RPG (Reeducação Postural Global)

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade:

Tempo de experiência comprovada:

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

---

Acupuntura

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade:

Tempo de experiência comprovada:

Pilates solo

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade:

Tempo de experiência comprovada:

Yoga

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade:

Tempo de experiência comprovada:

Lian Gong

Ano de conclusão do Curso de Formação nesta atividade:

Tempo de experiência comprovada:

2 - Marcar os blocos de horários disponíveis para a prestação do(s) serviço(s):

bloco a: segundas-feiras, das 10 às 15h

bloco b: segundas-feiras, das 15 às 20h

bloco c: terças-feiras, das 10 às 15h

bloco d: terças-feiras, das 15 às 20h

bloco e: quartas-feiras, das 10 às 15h

bloco f: quartas-feiras, das 15 às 20h

bloco g: quintas-feiras, das 10 às 15h

bloco h: quintas-feiras, das 15 às 20h

bloco i: sextas-feiras, das 10 às 15h

bloco j: sextas-feiras, das 15 às 20h

3 – Atende servidores e/ou magistrados do TRF2? Em caso afirmativo, quantos?

Não     Sim: \_\_\_\_\_



4 – Informações complementares, se houver:

---

---

---

---

---

Declaro a veracidade das informações acima. Estou ciente de que todas as informações deverão ser comprovadas conforme especificado e dentro do prazo estabelecido em Edital.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

(Artigo 3º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução 9 de 06.12.2005 do CNJ)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019**

Proc. nº TRF2-ADM-2018/0389

\_\_\_\_\_, **DECLARO**, em face do disposto na Resolução nº 07 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções nº 009/2005 e 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça, que:

( ) não tenho parentesco com nenhum Membro do Poder Judiciário ou servidor que exerce cargo em comissão de direção e assessoramento.

( ) Tenho parentesco com:

Nome:	Parentesco:	Órgão: CC*	MPJ*
_____	_____	_____	_____

\*CC= ocupante de cargo em comissão

\*MPJ= Membro do Poder Público

Observação:

\_\_\_\_\_

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu (Nome do profissional)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., com domicílio em (endereço completo) ....., declaro, perante a Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2019.

---

(nome e número da identidade do declarante)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º \_\_\_\_/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE FISIOTERAPIA ESPECIALIZADOS EM TERAPIAS ANTIESTRESSE PARA ATENDIMENTO A MAGISTRADOS E SERVIDORES DESTE E. TRIBUNAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO E O PROFISSIONAL

Proc. Adm. Digital nº TRF2-ADM-2018/00389

O **Tribunal Regional Federal da 2ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Exmo. Sr. Presidente, Desembargador Federal André Fontes**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e o(a) profissional **Sr(a)** \_\_\_\_\_, inscrito(a) no C.P.F. sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, a seguir denominado(a) apenas **CREDENCIADO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Digital nº TRF2-ADM-2018/00389, em consequência do Edital de Credenciamento nº 001/2019, com fundamento na Lei 8.666/93 e na Portaria nº TRF2-PTP-2017/00110, homologado em \_\_/\_\_/2019, através do despacho nº TRF2-DES-2019/\_\_\_\_, FIRMAM o presente Termo de Credenciamento *de profissionais da área de fisioterapia especializados em terapias antiestresse para atendimento a magistrados e servidores deste E. Tribunal*, sujeitas as partes às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e da Portaria TRF2-PTP-2017/00110, de 15/03/2017, deste Tribunal, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de profissionais da área de fisioterapia especializados em terapias antiestresse, visando à ampliação da prestação de assistência e promoção da saúde – preventiva e/ou terapêutica para magistrados e servidores deste E. Tribunal, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº 001/2019 e seus Anexos I, II, III e IV, e na forma estabelecida no presente Termo.

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1 – O Credenciado deverá atender os critérios a seguir elencados para a realização dos serviços.

2.1.1 - Providenciar o equipamento de trabalho necessário conforme a terapia (maca, material descartável, lençóis, dentre outros);

2.1.2 - Manter a segurança, higiene, manutenção, conservação e fiscalização da área utilizada, comprometendo-se a entregá-la, dentro do prazo que for estipulado pelo Credenciante, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, cientes de que compartilharão as salas de atendimento com outros fisioterapeutas, ainda que em blocos de horários distintos;

2.1.3 - Utilizar substâncias hipoalergênicas, quando necessário, a fim de evitar qualquer tipo de reação alérgica que possa desencadear transtornos aos usuários;

2.1.4 - Decorar (com luminárias, almofadas, tapetes, móveis, plantas, entre outros) e manter o ambiente agradável e harmonioso visando ao relaxamento e à redução do estresse;

2.1.5 - Alterar o horário de funcionamento, quando solicitado pelo Credenciante;

2.1.6 - Não será permitido o estoque de material tóxico, inflamável, corrosivo ou explosivo;

2.1.7 - Zelar pela conservação das instalações hidráulicas, elétricas e prediais, que lhe forem entregues, reparando-a ou substituindo-a por sua conta quando danificadas por sua responsabilidade;

2.1.8 - Restituir, ao término dos serviços, os locais utilizados nas mesmas condições que foram entregues pelo Credenciante;

2.1.9 - Permitir o acesso aos locais disponibilizados, a fim de permitir o acompanhamento da prestação dos serviços pela Divisão de Atenção à Saúde (DISAU);

2.1.10 - Entregar na DISAU declaração acerca da inexistência de parentesco com servidores e membros do Poder Judiciário;

2.1.11 - Em campanhas internas de promoção de saúde, o Credenciado deverá participar, sempre que convidado pelo Credenciante, oferecendo serviços e divulgando os benefícios das terapias antiestresse, sem ônus adicional para o mesmo ou para os participantes;

2.1.12 – O Credenciado poderá realizar divulgação de seus trabalhos, através de distribuição de *folders*, pacotes de sessões, promoções (visita gratuita ao posto de trabalho para orientação postural e regulagem dos acessórios e equipamento de trabalho) e outros, sempre que considerar pertinente, mediante expressa autorização do Credenciante, a fim de sensibilizar os magistrados e servidores;



2.1.13 - Caberá ao Credenciado apresentar Ficha de Atendimento fornecida pelo Credenciante, devidamente preenchida, de forma a possibilitar geração semestral, pela DISAU, de relatório dos serviços por ele oferecidos;

2.1.14 - O Credenciado deverá oferecer pacotes promocionais com descontos;

2.1.15 - A DISAU deverá definir, de acordo com o interesse do Credenciante, grade de horários para utilização das salas disponíveis pelo Credenciado, visando ao atendimento de magistrados e servidores, bem como definir as terapias/tratamentos autorizados;

2.1.16 - Os serviços deverão funcionar conforme agendamento de dia e horário feito diretamente com o Credenciado;

2.1.17 - Os horários disponibilizados ao Credenciado observarão clientela estimada, podendo ser revistos a pedido ou no caso de ociosidade superior a 06 (seis) meses;

2.1.18 – O Credenciado prestará os serviços em espaço físico situado na Rua Acre nº 80, 3º andar, ou então na própria unidade de trabalho do usuário, desde que não haja prejuízo ao serviço e mediante anuência da autoridade competente;

2.1.19 – Os locais colocados à disposição do Credenciado poderão ser utilizados de 2ª a 6ª feira, exceto feriados, no horário das 10:00 às 20:00 horas.

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **3.1 - DO CREDENCIADO:**

3.1.1 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo Credenciante, observando as recomendações de boa técnica, normas e legislação;

3.1.2 - Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

3.1.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo sem prévia e expressa anuência do Credenciante;

3.1.4 - Prestar ao Credenciante, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto deste credenciamento, fornecendo toda e qualquer orientação para o acompanhamento do mesmo e atender às reclamações que porventura ocorrerem

3.1.5 - É vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste Termo de Referência;

3.1.6 - É vedado aos profissionais o atendimento a usuários externos ao Credenciante, dentro das instalações do mesmo;

3.1.7 - Manter, durante toda a vigência do presente credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.1.8 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação, conforme Resolução nº 9, de 06/12/2005.



3.1.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o preenchimento, pelo Credenciado, da Declaração constante do Anexo III do Edital discriminado no preâmbulo, a qual será entregue no ato da assinatura do Termo de Credenciamento.

3.1.9 – Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços;

3.1.10 – Respeitar as normas de controle de bens e fluxo de pessoas nas dependências do Credenciante.

### 3.2 – DO CREDENCIANTE:

3.2.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelos credenciado, pertinentes ao objeto deste Termo, para fiel execução do avençado;

3.2.2 - Disponibilizar local adequado pra a realização das atividades.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 - Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8666/93, modificada pela Lei n.º 8.883/94, o objeto do presente Termo será recebido, da seguinte forma:

4.1.1 - Provisoriamente – Imediatamente após o término do prazo de vigência do credenciamento referente aos serviços prestados, estabelecido na Cláusula Oitava, ou antes, em caso de descredenciamento, conforme previsto na Cláusula Quinta deste Termo;

4.1.2 - Definitivamente – No prazo de 10 (*dez*) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, salvo motivo justificado, e após verificado e comprovado o adimplemento de todas as obrigações previstas neste Termo de Credenciamento.

4.2 - Os Termos de Recebimento serão emitidos pelo gestor deste Termo de Credenciamento, o qual confirmará a aceitação definitiva dos serviços, após comprovada a adequação do objeto aos termos pactuados.

4.3 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram realizados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do Credenciado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCRENCIAMENTO:

5.1 - A qualquer momento o Credenciado ou o Credenciante poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Termo e na legislação pertinente, ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.2 - O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (*trinta*) dias, conforme previsto no item 5.9 desta Cláusula.

5.3 - Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo Credenciado, este será automaticamente excluído do rol dos Credenciados.

5.4 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Credenciamento, o Credenciado, garantida a defesa prévia, fica sujeito às seguintes sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras:



5.4.1 - Advertência por escrito;  
5.4.2 - Suspensão temporária do Termo de Credenciamento, por prazo não superior a 01 (um) ano;

5.4.3 - Declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

5.5 - No caso de descumprimento parcial das obrigações ajustadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fisioterapeuta estará sujeito à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total pago pelos usuários do respectivo serviço.

5.6 - No caso de descumprimento total das obrigações ajustadas, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fisioterapeuta estará sujeito à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total pago pelos usuários do respectivo serviço.

5.7 - Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais especificadas no Termo de Credenciamento, o fisioterapeuta, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeito à penalidade de multa entre 0,1% (um décimo por cento) e 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total pago pelos usuários do respectivo serviço, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2% (dois por cento) se descumprido mais de um item obrigatório concomitantemente.

5.8 - Fica o fisioterapeuta obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.8.1 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fisioterapeuta ao Credenciante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.9 - Poderá ocorrer o descredenciamento do profissional, a qualquer tempo, pela desistência do profissional ou por decisão da Administração, mediante comunicado por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias ou, ainda, sobrevindo caso fortuito ou de força maior.

5.10 - As sanções poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do Credenciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

5.11 - São causas de descredenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas neste Termo de Credenciamento, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Credenciante apuradas em processo administrativo.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:**

6.1 - Inexiste indicação de recursos orçamentários e financeiros provenientes do Credenciante a ser repassado diretamente para o Credenciado, considerando que o pagamento dos serviços será de responsabilidade exclusiva dos servidores e/ou magistrados usuários dos serviços.

6.2 - O pagamento dos serviços será feito pelo usuário diretamente ao Credenciado, não havendo qualquer responsabilidade do Credenciante pelo compromisso pecuniário assumido pelo usuário, nem consignação em folha de pagamento.

6.3 - O documento fiscal referente à execução do serviço deverá ser entregue diretamente ao usuário.

6.4 - Os preços das sessões deverão obedecer à livre negociação entre Credenciado e usuário, observado o limite definido pelo Contratante, previsto na Planilha de Preços, a seguir discriminada, cujos valores correspondem aos preços médios praticados no mercado, com redução de 15% (quinze por cento).





PLANILHA DE PREÇOS				
ITEM	TERAPIA	UNIDADE (sessão)	QUANTIDADE (minutos)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)
1	SHIATSU	01	50	80,00
			30	45,00
2	MASSOTERAPIA	01	60	80,00
			30	45,00
3	DRENAGEM LINFÁTICA	01	50	75,00
4	AURICULOTERAPIA	01	30	45,00
			60	80,00
5	RPG	01	30	40,00
6	ACUPUNTURA	01	50	119,00
7	PILATES SOLO	08	60	204,00
8	YOGA	08	60	167,00
9	LIAN GONG	08	60	170,00

**7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (*doze*) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (*sessenta*) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**8 - CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, por conta do Credenciante.

**9 - CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas do presente Termo ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Termo de Credenciamento, em 02 (*duas*) vias de igual teor.

.Rio de Janeiro, de de 2.019.

DESEMBARGADOR FEDERAL ANDRÉ FONTES  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Presidente

(PROFISSIONAL)  
CREDENCIADO

